

PORTARIA Nº 004/2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS QUADRAS Nº 23-D, 23-F, 23-J, 24-A, 24-B, 24-C, 24-D, 24-E, 24-F, 36, 40, 41, 42, 43, 44 E 45 DO NÚCLEO DENOMINADO NOVA CIDADE II.

O PREFEITO DE DIANÓPOLIS-TO, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso V do art. 18 e inciso IX do art. 91 ambos da Lei Orgânica do Município de Dianópolis, e em conformidade com o disposto no art. 14, I, da Lei nº 13.465/2017 e com o decreto municipal nº 317/2021 que regulamenta os procedimentos administrativos e institui o programa de Regularização Fundiária no âmbito do município de Dianópolis,

CONSIDERANDO o direito constitucional de propriedade bem como o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais a serem regularizados.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre as quadras nº 23-D, 23-F, 23-J, 24-A, 24-B, 24-C, 24-D, 24-E, 24-F, 36, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 do Núcleo denominado Nova Cidade II, devendo a Secretaria de Administração e patrimônio tomar as providências necessárias para a abertura do referido procedimento.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dianópolis-TO, em 17 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal